

Norma Nr.014/2001

Sobre a comunicação dos valores de comissões e montantes fixos (mediadores de seguros)

INDICE

Instrução informática N°. 28/2001 Mediadores de seguros (comunicação dos valores de comissões e montantes fixos)

Norma regulamentar

Objetivo

Periodicidade

Tipo de suporte

Envio por disquete ou CD-R

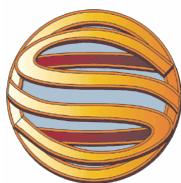
Envio por e-mail

Ficheiro

Alteração da informação enviada

Descrição do formato dos tipos de registo

Notas



Norma Nr. 014/2001

COMUNICAÇÃO DOS VALORES DE COMISSÕES E MONTANTES FIXOS

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, compete ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP) estabelecer o valor mínimo de comissões que o mediador é obrigado a ter, sob pena de lhe ser cancelada a inscrição;

Considerando que, para efeitos de conferência de tal valor, fixado no artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 17/94-R, de 6 de Dezembro, e nos termos do artigo 28.º da mesma Norma, as empresas de seguros, as sociedades gestoras de fundos de pensões e os corretores de seguros devem enviar ao ISP relação anual dos valores totais de comissões ou montantes fixos que creditaram ou debitaram aos mediadores;

Considerando a necessidade, no que concerne aos prazos de envio dos referidos valores, de uniformizar os procedimentos relativos ao envio de informação a este Instituto, e considerando, igualmente, que tais valores deverão passar a ser expressos em euros;

É emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, a seguinte:

NORMA REGULAMENTAR

1. Para efeitos do exercício das funções de supervisão legalmente cometidas ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP), as entidades referidas no n.º 1 do artigo 28.º da Norma Regulamentar n.º 17/94-R, de 6 de Dezembro, devem enviar ao ISP os elementos previstos no n.º 1 do mesmo artigo, de acordo com o disposto na Instrução Informática n.º 28/2001, em anexo à presente Norma e que dela faz parte integrante.

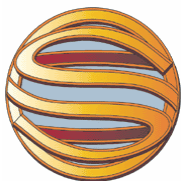
2. O n.º 2 do artigo 28.º da Norma Regulamentar n.º 17/94-R, de 6 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

"2 - O prazo para envio dos referidos elementos, referentes ao ano anterior, termina em 31 de Março."

3. É revogada a Instrução Informática n.º 22, aprovada pela Circular n.º 6/96, de 7 de Fevereiro.

4. A presente Norma entra de imediato em vigor.

O CONSELHO DIRECTIVO



INSTRUÇÃO INFORMÁTICA N.º 28/2001

- MEDIADORES DE SEGUROS -

(Comissões e Montantes Fixos)

OBJECTIVO

Instruções para a constituição do ficheiro, em suporte informático, dos valores totais das comissões, ou montantes fixos, que foram creditados ou debitados no ano anterior aos Mediadores de Seguros que trabalharam com a Companhia, Corretor ou Sociedade Gestora de Fundos de Pensões.

PERIODICIDADE

Sendo um ficheiro anual, devem as empresas enviá-lo para o Instituto de Seguros de Portugal até 31 de Março, com referência ao ano anterior.

TIPO DE SUPORTE

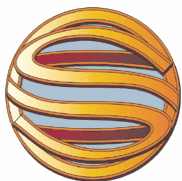
O tipo de suporte a utilizar poderá ser a DISQUETE, CD-R ou o E-MAIL, no entanto cada suporte enviado apenas poderá conter informação referente a uma entidade.

ENVIO POR DISQUETE OU CD-R

O ficheiro deverá ser gravado na raiz do suporte.

Cada disquete ou cd-r deverá possuir uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- . Referência ao assunto (Mediadores - Comissões e Montantes Fixos);
- . Nome da entidade a que se refere o ficheiro;
- . Código da entidade a que se refere o ficheiro;
- . Ano a que se referem os dados do ficheiro;
- . Nome do ficheiro gravado;
- . Ramo (Vida/ Não Vida);
- . Data do ficheiro;



- . Responsável;
- . Contacto.

A disquete ou o cd-r deverá ser entregue directamente ou enviado por correio para o Departamento de Mediadores do Instituto de Seguros de Portugal.

ENVIO POR E-MAIL

O e-mail, cujo assunto deverá referenciar "Ficheiro Mediadores – Comissões e Montantes Fixos", deverá ser enviado para mediadores@isp.pt.

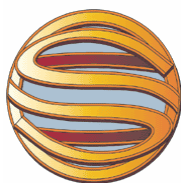
O e-mail deverá conter as seguintes informações:

- . Nome da entidade a que se refere o ficheiro;
- . Código da entidade a que se refere o ficheiro;
- . Ano a que se referem os dados do ficheiro;
- . Nome do ficheiro em anexo ao e-mail;
- . Ramo (Vida/ Não Vida);
- . Data do ficheiro;
- . Responsável;
- . Contacto.

FICHEIRO

O ficheiro, que poderá ter nome livre, deverá obedecer às seguintes regras:

- . Todos os dados contidos em cada registo deverão ser gravados em formato caractere (1 caractere / 1 byte);
- . O formato a utilizar deverá ser o ASCII, não podendo ser utilizados caracteres especiais, como por exemplo: ç, ã, ó, etc. (isto exclui a entrega de ficheiros nos formatos próprios das aplicações mais comuns, como sejam o EXCEL, WORD, LOTUS 1 2 3, etc.);
- . Os registos deverão ser separados por um caractere de mudança de linha (<CR> <LF>);
- . Os campos numéricos deverão ser alinhados à direita, com as posições não utilizadas preenchidas com zeros;
- . Os campos referentes a valores monetários deverão ser expressos em cêntimos de EURO, alinhados à direita, com as posições não utilizadas preenchidas com zeros;



. O ficheiro, ordenado ascendentemente, deverá apresentar a seguinte estrutura:

- . Tipo de Registo 01 - Header do Ficheiro (único no ficheiro)
- . Tipo de Registo 02 - Detalhe I do Ficheiro - Comissões(1 a n registos no ficheiro)
- . Tipo de Registo 03 - Detalhe II do Ficheiro - Montantes Fixos (0 a n registos no ficheiro - só preenchido para o Ramo Vida)
- . Tipo de Registo 04 - Trailer I do Ficheiro (único no ficheiro)
- . Tipo de Registo 05 - Trailer II do Ficheiro (único no ficheiro e só preenchido para o Ramo Vida)

ALTERAÇÃO DA INFORMAÇÃO ENVIADA

Caso haja necessidade de alterar parte ou toda a informação já enviada, deverão ser contactados os serviços do Departamento de Mediadores do Instituto de Seguros de Portugal. Caso os serviços solicitem o envio de novo suporte, este deve substituir a informação, por tipo de valor (Comissão ou Montante Fixo), de um determinado Mediador.

Assim, para:

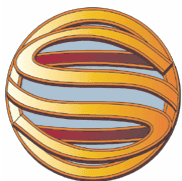
- . Eliminar Informação de Mediador - preencher registo com os valores a zeros;
- . Acrescentar Informação de Mediador - preencher registo(s) com os valor(es) resultantes;
- . Alterar Informação de Mediador - preencher registo(s) com o(s) novo(s) valor(es) respectivo(s);

DESCRIÇÃO DO FORMATO DOS TIPOS DE REGISTO

Registo Tipo 01 - Header do Ficheiro

Comprimento Fixo: 19

"Nº Ordem	Posição	Descrição Campo	Tipo	Tamanho	Valor/Formato"
"1	1	Tipo Registo	Num.	2	Valor: 01"
"2	3	Código Entidade	Num.	4	(Ver Lista em Anexo)"
"3	7	Ano Informação	Num.	4	Formato: AAAA"
"4	11	Ramo	Num.	1	(Ver Nota I)"



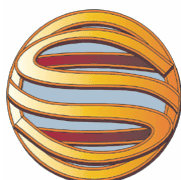
"5 12 Data Ficheiro Num. 8 Formato: AAAAMMDD"

Notas:

I Ramo:

1 - Ramo VIDA

2 - Ramos NÃO VIDA



Registos Tipo 02 - Detalhe I do Ficheiro
(Relativo a Comissões)
Comprimento Fixo: 22

"Nº Ordem	Posição	Descrição Campo	Tipo	Tamanho	Valor/Formato"
"1	1	Tipo Registo	Num.	2	Valor: 02"
"2	3	Nº de Mediador	Num.	7"	
"3	10	Valor Comissões	Num.	12	(em cêntimos de Euro)"
"4	22	Indicador	Alf.	1	(Ver Nota I)"
"		Débito ou Crédito"			

Notas:

I Indicador de Débito ou Crédito do Campo 3 (Valor de Comissões):

"+" - Crédito de Comissões

"-" - Débito de Comissões

Registos Tipo 03 - Detalhe II do Ficheiro
(Relativo a Montantes Fixos - Ramo Vida)
Comprimento Fixo: 22

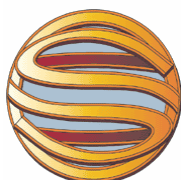
"Nº Ordem	Posição	Descrição Campo	Tipo	Tamanho	Valor/Formato"
"1	1	Tipo Registo	Num	2	Valor: 03"
"2	3	Nº de Mediador	Num.	7"	
"3	10	Valor de	Num.	12	(em cêntimos de Euro)"
"		Montantes Fixos"			
"4	22	Indicador	Alf.	1	(Ver Nota I)"
"		Débito ou Crédito"			

Notas:

I Indicador de Débito ou Crédito do Campo 3 (Valor de Montantes Fixos):

"+" - Crédito de Montantes Fixos

"-" - Débito de Montantes Fixos



Registo Tipo 04 - Trailer I do Ficheiro
(Totalizador de Comissões)
Comprimento Fixo: 19

"Nº Ordem	Posição	Descrição Campo	Tipo	Tamanho	Valor/Formato"
"1	1	Tipo de Registo	Num.	2	Valor: 04"
"2	3	Total Registos Tipo 02"	Num.	4"	
"3	7	Total Valor Comissões"	Num.	12	(Ver Nota I)"
"4	19	Indicador Débito ou Crédito"	Alf.	1	(Ver Nota II)"

Notas:

I Total Valor Comissões:

- Somatório, em cêntimos de euro, dos valores das Comissões, considerando o respectivo sinal (débito ou crédito).

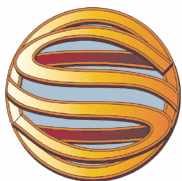
II Indicador de Débito ou Crédito do Campo 3 (Total Valor Comissões):

"+" - Crédito de Comissões

"-" - Débito de Comissões

Registo Tipo 05 - Trailer II do Ficheiro
(Totalizador de Montantes Fixos - Ramo Vida)
Comprimento Fixo: 19

"Nº Ordem	Posição	Descrição Campo	Tipo	Tamanho	Valor/Formato"
"1	1	Tipo Registo	Num.	2	Valor: 05"
"2	3	Total de Registos Tipo 03"	Num.	4"	
"3	7	Total Valor Montantes Fixos"	Num.	12	(Ver Nota I)"
"4	19	Indicador Débito ou Crédito"	Alf.	1	(Ver Nota II)"



Notas:

I Total Valor Montantes Fixos:

- Somatório, em centimos de euro, dos valores dos Montantes Fixos, considerando o respectivo sinal (débito ou crédito).

II Indicador de Débito ou Crédito do Campo 3 (Total Valor Montantes Fixos):

"+" - Crédito de Montantes Fixos

"-" - Débito de Montantes Fixos